



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.810, de 03 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Educação de acordo com a Lei nº 2.375, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas nas Leis nº. 969/1996 e 2.375/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Define a Composição do Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação vigente, que passará a ter a seguinte composição:

- a) **Representantes da EMEIEF Prof. Avelino Pereira:**
TITULAR: Vânia de Lourdes Santos Silva
SUPLENTE: Thais Regina Costa
- b) **Representantes da EMEIEF Profª Maria José França Nogueira:**
TITULAR: Patrícia Gabaldo
SUPLENTE: Luciana de Quadro
- c) **Representantes da EMEIEF Profª Zely Meira Cacciolari:**
TITULAR: Raquel Maria Tersariolli
SUPLENTE: Geovana Natal
- d) **Representantes da EMEI Marieta Rolim de Moura:**
TITULAR: Alessandra de Fátima Cardoso de Sousa
SUPLENTE: Thatiana Capellini Oliveira
- e) **Representantes da EMEI Aparecida Matheus Rolim:**
TITULAR: Silvia Aparecida Silvestre
SUPLENTE: Dinalda Andrade Vicente Banto
- f) **Representantes da Creche Sebastiana Franco de Oliveira:**
TITULAR: Adriana Aparecida Cardoso Domingues
SUPLENTE: Sirlene Borges Lemes
- g) **Representantes da Creche Conceição Avellar de Campos Brito:**
TITULAR: Carmen Leslaine Araujo
SUPLENTE: Rose Mary de Oliveira

Depto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

h) Representantes da Creche Maria Julieta Zaloti:

TITULAR: Fernanda Veléria Gomes Vaz

SUPLENTE: Emanuelle de Souza Mendes

i) Representantes da Diretoria de Ensino de Avaré:

TITULAR: Cláudio Pereira dos Santos

SUPLENTE: Vânia Maria Bertolli

j) Representantes do Poder Legislativo:

TITULAR: Daniel Franco Ferreira de Andrade

SUPLENTE: Maria Cláudia Lopes do Amaral

k) Representantes da EE Prof. José Leite Pinheiro:

TITULAR: Tiago Jeremias Moreira

SUPLENTE: Juliana Garcia da Silva

l) Representantes da EE Mariana Aparecida Todescato:

TITULAR: Maurício Amaro

SUPLENTE: Wagner Barbas

m) Representantes do Órgão Gestor da Educação Municipal:

TITULAR: Maria Marcia Mantovani

SUPLENTE: Maria Angelica Martins Palma

n) Representantes dos Responsáveis pelos Educandos da Rede Municipal:

TITULAR: Daniela Aparecida Camargo

SUPLENTE: Caroline Lopes Sales

o) Representantes dos Diretores, Vice Diretores e Coordenadores da Rede Municipal de Ensino:

TITULAR: Luciane Alves de Oliveira da Silva

SUPLENTE: Adriana de Fátima Presente

p) Representante do Conselho Tutelar do Município:

TITULAR: Simonete das Graças Vicenti Silva

SUPLENTE: Fernanda Franco

q) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Milene Lopes da Silva

SUPLENTE: Camila Peruzzi Bodelão Pires

r) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):

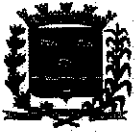
TITULAR: Jane Leite Fernandes

SUPLENTE: Aline Camacho

s) Representante da Equipe Técnica Administrativa da Educação Municipal:

TITULAR: Luciana Barbosa Matsumoto

SUPLENTE: Patrícia Ribeiro dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Art. 2º - Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação, poderão ser reconduzidos uma única vez e por igual período.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação terá Presidente, Vice-Presidente e Secretário que serão eleitos dentre os membros titulares, por maioria simples de voto, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação funcionará com estrutura administrativa, financeira e técnica mantida pelo Poder Executivo.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação reunirá-se-á, ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocados, seus membros, pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação e/ou mediante solicitação de, pelo menos, um terço, de seus membros titulares.

Art. 6º - Não havendo presença de 50% (cinquenta por cento) da Composição deste conselho na primeira convocação, o Presidente do Conselho Municipal de Educação, aguardará cerca de 30 minutos para iniciar a reunião com qualquer número de conselheiros presentes.

Art. 7º - O prazo para requerer a justificativa de ausência ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, é de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da reunião em que a mesma ocorreu.

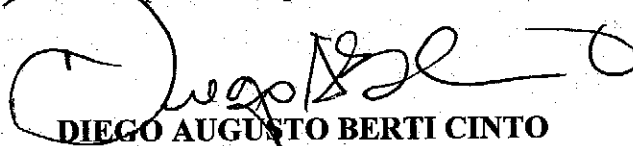
Art. 8º - Declarado instinto o mandato, o Presidente do Conselho Municipal de Educação, oficiará ao representante legal para que proceda ao preenchimento da vaga, observando o disposto no parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº. 2.375/2019.

Art. 9º - O exercício de mandato de membro titular ou suplente não será remunerado e será considerado de relevantes serviços prestados ao município.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2022.

Art. 11 - Revoga-se os dispositivos contrários.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 03 de agosto de 2022.


DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra.
Secretária Substituta
Erika Rossetto da Fonseca
Erika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta